

APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

A Junta de Freguesia da Estrela, com o Número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 510 856 918, neste ato representada/o por Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, na qualidade de Presidente, submete à aprovação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares / Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo, o pedido de apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, no âmbito da Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto.

Este pedido vem acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - Identificação de todas as entidades envolvidas

Anexo II - Protocolo(s) de colaboração fixado(s) entre as entidades em causa

Lisboa, 23 de agosto de 2016



(Assinatura e selo branco)



ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS

ENTIDADE PROMOTORA

Designação completa	Junta de Freguesia da Estrela	
NIPC	510 856 918	
N.º telefone	808 911 313	
N.º de fax	-	
Endereço postal	R. Almeida Brandão, 39, 1200-602 Lisboa	
Endereço eletrónico	geral@jf-estrela.pt	
Contacto urgente	Nome	Mónica Isabel Fernandes Dias
	N.º de telefone	91 154 49 21

AGRUPAMENTO (S) DE ESCOLAS
(Designação completa)

Agrupamento de Escolas Padre Bartolomeu de Gusmão



ANEXO II
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A Junta de Freguesia da Estrela, adiante designada por “Entidade Promotora”, pessoa coletiva n.º 510 856 918, com sede em R. Almeida Brandão, 39, 1200-602 Lisboa, no presente ato representada pelo seu Presidente Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira.

E

O Agrupamento de Escolas Padre Bartolomeu de Gusmão, adiante designado por “Agrupamento”, com sede na Escola Josefa de Óbidos, sita na R. Coronel Ribeiro Viana, 1349-040 Lisboa, no presente ato representado pelo seu Diretor, Jorge Manuel de Sousa Nascimento;

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designadas “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, na seguinte escola básica do 1º ciclo do ensino básico pertencente ao Agrupamento:

EB1 N.º 72.

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

1.º Ano de escolaridade:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	120
Artístico	Música	120
Artístico	Expressão Plástica	60

2.º Ano de escolaridade:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	120
Artístico	Música	120
Artístico	Expressão Plástica	60

3.º Ano de escolaridade:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	120
Artístico	Música	60

4.º Ano de escolaridade:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	120
Artístico	Música	60

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

EB1 N.º 72

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1.º	52
Atividade Física e Desportiva	2.º	52
Atividade Física e Desportiva	3.º	78
Atividade Física e Desportiva	4.º	78
Música	1.º	52
Música	2.º	52
Música	3.º	78
Música	4.º	78
Expressão Plástica	1.º	52
Expressão Plástica	2.º	52

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento
EB1 N.º 72	Atividade Física e Desportiva	Instalações da Escola (ginásio e recintos exteriores)
EB1 N.º 72	Música	Instalações da Escola (salas de aula)
EB1 N.º 72	Expressão Plástica	Instalações da Escola (salas de aula)

5. N.º de horas necessárias semanalmente por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º total de horas (1 hora = 60 minutos)
EB1 N.º 72	Atividade Física e Desportiva	20h
EB1 N.º 72	Música	14h
EB1 N.º 72	Expressão Plástica	4h

Cláusula 2.ª
(Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.



Cláusula 3.ª
(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

2. O Agrupamento compromete-se a:

- a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Afetar os recursos docentes de carreira para a realização de uma ou mais AEC, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 16.º da portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- e) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora;
- f) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
 - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
 - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
 - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
 - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

Cláusula 4.ª
(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até dia 23 de junho de 2017.

Cláusula 5.ª
(Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª
(Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

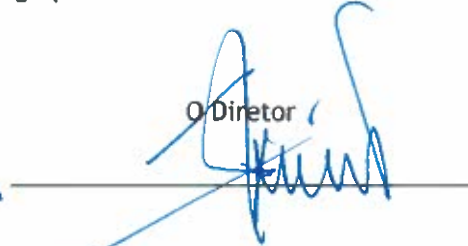
Lisboa, 23 de agosto de 2016

Junta de Freguesia da Estrela

Agrupamento de Escolas Manuel da Maia

O Presidente


(Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira)

O Diretor


(Jorge Manuel de Sousa Nascimento)